

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N. 145/72

Aprovado em 7/02/73

Aprova-se a renovação de contrato de Alfredo Pereira Neto para Professor-Assistente-Doutor junto ao Departamento de Ciências Básicas I, nas Faculdade de Odontologia de São José dos Campos.

PROCESSO N. 1474/64-CEE

INTERESSADO - ALFREDO PEREIRA NETO

ASSUNTO - Prorrogação de contrato do interessado, na qualidade de Professor Assistente Doutor, Junto ao Departamento de Ciências Básicas I - Disciplinas de Biologia, Histologia e Embriologia - da Faculdade de Odontologia do São José dos Campos

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS

Solicita o Sr. Diretor da Faculdade de Odontologia de São José dos Campos, devidamente autorizado pela Congregação, a renovação do contrato do Dr. Alfredo Pereira Neto, Professor Assistente Doutor junto ao Departamento de Ciências Básicas I - disciplinas de Biologia, Histologia e Embriologia - por mais 730 dias, em RTP.

HISTÓRICO:

O candidato bacharelou-se em Odontologia, em 1963, pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, tendo sido contratado, em 1964, pela própria Faculdade, para exercer funções de Professor Assistente da Cadeira de Histologia, conforme Parecer 401/64 do CEE aprovado em 21/9/64.

Seu contrato foi renovado por 3 vezes, ou seja, em 27/6/66, pelo Parecer 560/66; em 19/8/68, pelo Parecer Informação 613/68 do CEE e em 18/9/69, pelo Despacho 873/69 da CESESP, sempre em RTP.

Paralelamente às atividades profissionais que exerce desde 1964, o candidato frequentou 6 cursos de especialização e 3 estágios, sendo um deles na Cadeira de Histologia da Escola Paulista de Medicina, em 1964.

Integrou a Banca Examinadora dos Vestibulares a FO de São José dos Campos, na disciplina de Biologia, nos anos 1965/1968 e 1970/1971.

O interessado iniciou em 1968 trabalho de pesquisa com o fim de preparação de tese, a qual foi defendida em 3/11/69, sendo-lhe conferido o grau de Doutor.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO:

O candidato, em decorrência, talvez, do seu regime de trabalho na Faculdade (turno parcial), apresenta um currículo bastante fraco em produção científica, pois, à exceção de sua tese para doutoramento, não apresenta nenhum trabalho publicado ou em andamento.

Assim sendo, apenas apoiado em suas atividades docentes, manifesto-me favoravelmente à renovação do contrato, salientando, porém, que nesse próximo biênio o candidato deve ser estimulado a um maior desempenho técnico-científico e ao ingresso no Regime de Dedicação Integral a Docência e à Pesquisa, único regime de trabalho compatível com as características de uma disciplina básica, como Histologia e Embriologia.

São Paulo, 22 de novembro de 1971

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 29 de novembro de 1971

a) Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em Sessão realizada nesta data, após discussão e Votação adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro Luiz Ferreira Martins.

Presentes os nobres Conselheiros:

Aldemar Moreira Pe, Luiz Cantanhede Filho, Moacyr E. Vaz
Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente